

TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO (Sistema CIDADES-WEB)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RETIFICAÇÃO
PERÍODO: 2016
TIPO: Contas de Gestão
UNIDADE GESTORA: 066L0200001 - Câmara Municipal de São José do Calçado
RESPONSÁVEL: Wagner Vieira França
C.P.F.: 092.278.257-11

Pelo presente **Termo de Notificação Eletrônico**, fica o responsável acima mencionado **NOTIFICADO** para remessa dos arquivos abaixo relacionados, em complementação à **Prestação de Contas Anual**, conforme as justificativas apresentadas, fixando-lhe **prazo de 15 (quinze) dias** para cumprimento da obrigação, com fundamento no art. 15 c/c art. 19 da Instrução Normativa TC nº 034/2015, sob pena de multa, nos termos do artigo 17 do mesmo diploma normativo.

Informamos que, com base nos artigos 21 e 22, parágrafo único, da Instrução Normativa TC nº 034/2015, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades relativas à PCA no CIDADES-WEB ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Identificação da Solicitação de Retificação: SOLRET1

Documento	Arquivo	Justificativa
DEMDFL	Novo Arquivo	documento encaminhado está ilegível, reencaminhar.

Vitória, 24 de abril de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 17 - A omissão de informações e o descumprimento dos prazos estabelecidos por esta IN poderão implicar a aplicação de pena de multa pelo Tribunal de Contas, conforme previsto nos incisos II, IV, IX e XII do artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

...
§2º - O valor da multa prevista no caput deste artigo será fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno do TCEES c/c o § 5º, do art. 135, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.